

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8788, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR R\$ 294.989,97.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5914, de 10 de março de 2015, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 294.989,97 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub-Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 0006 - Sentenças Judiciais

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 150.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras

Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0351 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras

Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 44.989,97

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Unidade: 02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

Função: 15 - Urbanismo

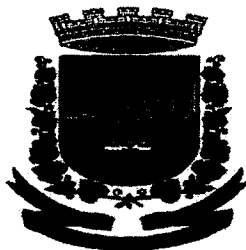
Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras

Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função: 846 - Outros Encargos Especiais
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade: 0006 - Sentenças Judiciais
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 150.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais
Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 144.989,97

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, na Procuradoria-Geral do Município, se faz necessária para pagamento de sentenças judiciais de pessoal, sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, cumprimento de decisões proferidas em mandado de segurança e medidas cautelares e ainda cumprimento de outras decisões judiciais.

Art. 4º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, se fazem necessárias para aquisição de areia, cimento, tubos de concreto, tubos de ped, brita, pó de brita, ferro, asfalto (cbuq), tijolos, pedra basáltica, bloquetes de concreto, concreto fck, emulsão asfáltica, asfalto a frio para serviços a serem realizados nos distritos do Município de Bento Gonçalves.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de março de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 007
e publicado (a)
Em 11 / 03 / 2015